

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10119/2020
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecedor de Tratores Agrícolas...

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 003
CONTRATO ORIGINAL Nº 1955/2019 - DATA: 31/12/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
TONIATO & SANTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE...

MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL - PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 002
CONTRATO ORIGINAL Nº 089/2020 - ARP - DATA: 21/05/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
TONIATO & SANTOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido recurso, e tendo em vista o parecer jurídico retro exarado, o qual aprova, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 055/2020, Pregão Presencial 034/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2338/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 487, de 22 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 240/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: Dispõe sobre as medidas temporárias para prevenção de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) e sobre procedimentos no âmbito da administração municipal direta e indireta, nos espaços públicos municipais e no setor privado, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
PORTARIA Nº 207/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
PORTARIA Nº 207/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ROSSON RODRIGUES PERES LANSÁ, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 209/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA SILVIA DE OLIVEIRA PINTO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Oromindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000 Telefone: (41)3676-8150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br
ERRATA: Considerando a denúncia apresentada pelo Ministério Público, por meio do Ofício de nº 358/20º-P-1, do Ministério Público, em relação aos títulos apresentados à Comissão Avaliadora conforme Portaria nº 177/20 do certame, consoante Ata de nº 002/20, que constatou equívoco na classificação, publica-se a presente errata do Edital nº 37/20, do resultado da Homologação do Resultado Final para constar:

Table with columns: Cargo, Inscrição, Classificação, Candidato, CPF. Lists candidates for various medical and technical positions.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
PORTARIA 1.078/2020
Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
RESOLVE:
CONCEDER a servidora ocupante do cargo de Professor de Educação Ensino Fundamental, NÍVEL B, que tendo concluído o curso de Pós-graduação Lato Sensu: Educação Especial e Inclusiva, passa a integrar a classe de Professor NÍVEL C, conforme Lei Complementar 006/2015, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do MAGISTÉRIO Público Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
PORTARIA Nº 1.275/2020
SÚMULA: RECONHECER A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EQUIPES PEDAGÓGICAS DOS CENTROS E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
DECRETO Nº 399, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020
ESTADO DO PARANÁ
Credito Extraordinário no valor de R\$199.967,82 (cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos) para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), conforme Portaria 1.666 do Ministério da Saúde, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLÂNDIA DO SUL
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Brasília do Sul, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:
PROCESSO Nº 115/20
Pregão Eletrônico Nº 48/20
Objeto: Compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convenio MAPA nº 01/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 414
DE 20/10/2020
CONCEDE LICENÇA MATERNEIDADE PARA A SERVIDORA JULIANA RODRIGUES DIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora e atestado médico,
RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), para a servidora JULIANA RODRIGUES DIAS, inscrita no CPF nº 036.148.140-44, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 26/10/2020 à 22/02/2021.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UMUARAMA
SEDE: Rua Japurá, nº. 3.247 - Centro - Umuarama/PR
Fone: (44) 3622-2239 E-mail: sintnicomu@bol.com.br
ELEIÇÕES SINDICAIS - AVISO RESUMIDO DO EDITAL
Faço saber que dias 10 e 11 de março de 2021, será realizada eleição para composição da Diretoria Administrativa, Conselho Fiscal e Conselho de Representantes junto à Fetraconspar e respectivos suplentes. O prazo para registro de chapas é de 05 (cinco) dias contados da publicação deste aviso.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AMPLIAÇÃO
D. MANTOVANELI MINERAÇÃO - ME. Torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Licença de Operação Ampliação para Depósito de Águas, instalada no Lote nº 308-A, 309, 310-A, 311, à 315, 315-A, 317 denominada Gleba Bolívar, Zona Rural - Município de Cianorte/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
TRUCKDOOR - TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, CATERESTADUAL E INTERNACIONAL, a ser instalada na Rua M do TRABALHADOR, Nº 171, PARQUE INDUSTRIAL AUGUSTO TEZZELLI FILHO, CAMPO MOURÃO - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 203/2020
Súmula: Convoca para prestar serviços em Regime Suplementar a Professora Maria Joana de Caldas Silva, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o conteúdo do Art. 271 da Lei nº 432/2009, CONSIDERANDO a falta de Professores na rede Municipal de Educação decorrente de aposentadoria e pedidos de demissões,
RESOLVE:
R 1º - Fica convocada para prestar serviços em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a Professora Maria Joana de Caldas Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.058.025-3-SSP/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.612/2020
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.659 de 30 de Novembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2020, inclusiva/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: FONTE, VALOR, DESCRIÇÃO. Lists budget items for equipment and services.

RESOLUÇÃO 011/2020
SÚMULA: Convocação de Suplente para cobrir afastamento do Conselho Tutelar.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal nº 736/2018,

RESOLVE:
Art.1º- Convocar a 3º Suplente Claudia Woiciechovskis da Silva para cobrir o afastamento do Conselho Tutelar Arlindo Alves de Macedo, considerando que o mesmo ficará afastado conforme Decreto Municipal nº044/2020. A suplente deverá assumir suas funções a partir do dia 03/10/2020, por tempo indeterminado.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté 28 de outubro de 2020.

GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 177/2020
SÚMULA: Homologa resultado de processo licitatório
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, em favor das empresas: ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - EPP - C. H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME; CIRURGICA FEMINIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME; KEMIX MULTI ATACADO LTDA - ME; REAL GÉ PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP que tem como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene entre outros, para atendimento das diversas secretarias do município de Ivaté, conforme relação com quantidade e especificações constantes no edital e seu anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICO O julgamento profereido pelo Presidente da Comissão de Licitação e pela Equipe de Apoio, referente a Tomada de Preços nº 006/2020, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação global para execução obra de infraestrutura urbana - Recuperação asfáltica em perímetro urbano do município de Mariluz-PR, conforme Projetos, Memorial descritivos, Memorial de especificações e especificações constantes em anexo. Convenio Caixa/GIGOV nº 873239, Processo nº 1058407-85/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 369/2020
LICITAÇÃO Nº 006/2020
LÍQUIDAÇÃO Nº 006/2020
LÍQUIDAÇÃO Nº 006/2020
Pagamento de 1/8 diária conforme Lei Municipal nº 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASILVA - PR, para transportar pacientes para fins de tratamento médico.

Edificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUIZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 16 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: Altera as disposições da Lei Complementar Municipal nº 04/2020, de 04 de maio de 2020, e 15 m (um metro e cinquenta centímetros)

Art. 1º - Fica alterado os seguintes artigos: 8º, 10, 11, 14, 15, 17, 21, 23, 26, 27, 29, 33, 35, 36, 38, 39, 41, 45, 47, 48, 50, 51, 54, 70, 73 e 80 da Lei Complementar nº 04/2020, que passam a constar o seguinte teor:
Art. 8º - A ZR1 terá como índices de ocupação do solo:
I - Taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);
II - Taxa de permeabilidade mínima de 20% (vinte por cento), salvo nos casos de instalação de sistema para água pluvial, cuja taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% (dez por cento), respeitando a seguinte fórmula, com um mínimo de 5m² (cinco metros cúbicos):
V = 0,15 X A x IP x T
V = Volume do reservatório (m³)
A = Área impermeabilizável (m²)
IP = Índice pluviométrico igual a 0,06 m/h.
T = tempo de duração da chuva igual a uma hora.

Art. 10. Na ZR1, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.
II - Para lotes residenciais o afastamento frontal deverá possuir o mínimo de 3m (três metros), com exceção das áreas de garagem que podem ser construídas até o alinhamento predial.
III - Para lotes comerciais, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.
IV - Para lotes comunitários, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.

Art. 15. A ZR2 terá como índices de ocupação do solo:
I - Taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);
II - Taxa de permeabilidade mínima de 20% (vinte por cento), salvo nos casos de instalação de sistema para água pluvial, cuja taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% (dez por cento), respeitando a seguinte fórmula, com um mínimo de 5m² (cinco metros cúbicos):
V = 0,15 X A x IP x T
V = Volume do reservatório (m³)
A = Área impermeabilizável (m²)
IP = Índice pluviométrico igual a 0,06 m/h.
T = tempo de duração da chuva igual a uma hora.

Art. 21. Na ZR2, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.
II - Para lotes residenciais o afastamento frontal deverá possuir o mínimo de 3m (três metros), com exceção das áreas de garagem que podem ser construídas até o alinhamento predial.
III - Para lotes comerciais, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.
IV - Para lotes comunitários, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.

Art. 27. A RZ terá como índices de ocupação do solo:
I - Taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);
II - Taxa de permeabilidade mínima de 20% (vinte por cento), salvo nos casos de instalação de sistema para água pluvial, cuja taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% (dez por cento), respeitando a seguinte fórmula, com um mínimo de 5m² (cinco metros cúbicos):
V = 0,15 X A x IP x T
V = Volume do reservatório (m³)
A = Área impermeabilizável (m²)
IP = Índice pluviométrico igual a 0,06 m/h.
T = tempo de duração da chuva igual a uma hora.

Art. 29. Na RZ, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.
II - Para lotes residenciais o afastamento frontal deverá possuir o mínimo de 3m (três metros), com exceção das áreas de garagem que podem ser construídas até o alinhamento predial.
III - Para lotes comerciais, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.
IV - Para lotes comunitários, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.

Art. 31. A ZEIS terá como índices de ocupação do solo:
I - Taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);
II - Taxa de permeabilidade mínima de 20% (vinte por cento). Para os lotes a taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% caso seja instalado sistema para água pluvial, cuja taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% (dez por cento), respeitando a seguinte fórmula, com um mínimo de 5m² (cinco metros cúbicos):
V = 0,15 X A x IP x T
V = Volume do reservatório (m³)
A = Área impermeabilizável (m²)
IP = Índice pluviométrico igual a 0,06 m/h.
T = tempo de duração da chuva igual a uma hora.

Art. 41. Na ZEIS, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.
II - Para lotes residenciais o afastamento frontal deverá possuir o mínimo de 3m (três metros), com exceção das áreas de garagem que podem ser construídas até o alinhamento predial.
III - Para lotes comerciais, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.
IV - Para lotes comunitários, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.

Art. 45. A ZEIS terá como índices de ocupação do solo:
I - Taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);
II - Taxa de permeabilidade mínima de 20% (vinte por cento). Para os lotes a taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% caso seja instalado sistema para água pluvial, cuja taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% (dez por cento), respeitando a seguinte fórmula, com um mínimo de 5m² (cinco metros cúbicos):
V = 0,15 X A x IP x T
V = Volume do reservatório (m³)
A = Área impermeabilizável (m²)
IP = Índice pluviométrico igual a 0,06 m/h.
T = tempo de duração da chuva igual a uma hora.

Art. 47. Na ZEIS, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.
II - Para lotes residenciais o afastamento frontal deverá possuir o mínimo de 3m (três metros), com exceção das áreas de garagem que podem ser construídas até o alinhamento predial.
III - Para lotes comerciais, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.
IV - Para lotes comunitários, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.

Art. 49. Na ZEIS, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.
II - Para lotes residenciais o afastamento frontal deverá possuir o mínimo de 3m (três metros), com exceção das áreas de garagem que podem ser construídas até o alinhamento predial.
III - Para lotes comerciais, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.
IV - Para lotes comunitários, comerciais e de serviços e industriais, o afastamento frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.

frontal poderá ser executado até o alinhamento predial.
()
()
()
()

Capítulo II
DAS EDIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS
Art. 61. Para as edificações a serem regularizadas, a área mínima do lote a ser considerado é de 125 (cento e vinte e cinco) metros quadrados, sendo que a testada mínima do lote deve ser de 25m (vinte e cinco metros).

Art. 64. Nas edificações a serem regularizadas, para abertura de janelas, será obrigatório afastamento de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas laterais e de fundos e afastamentos laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), com exceção das áreas de garagem que podem ser construídas até o alinhamento predial. Para lotes comunitários, comerciais, serviços e industriais o afastamento frontal deverá possuir o mínimo de 3m (três metros), com exceção das áreas de garagem que podem ser construídas até o alinhamento predial. Para fins de regularização, a área do imóvel pode ser regularizada caso seja comprovado que está construído há 5 (cinco) anos ou mais, por meio do ato de declaração do imposto de renda e que nunca foi objeto de notificação municipal ou denúncia.

Art. 67. A classificação dos usos e das atividades:
Art. 68. Para os terrenos de eseqüina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Parágrafo único. Nos terrenos de eseqüina, para efeito do recuo frontal, o proprietário do lote beneficiado não será considerado o dono frente ao terreno, sendo que as outras frentes deverão respeitar o recuo definido de acordo com o zoneamento e o tipo da edificação. No caso de imóveis residenciais as outras frentes deverão possuir no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de recuo ou ir até o alinhamento predial, caso seja área de garagem.

Art. 69. Para os terrenos de eseqüina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Parágrafo único. Nos terrenos de eseqüina, para efeito do recuo frontal, o proprietário do lote beneficiado não será considerado o dono frente ao terreno, sendo que as outras frentes deverão respeitar o recuo definido de acordo com o zoneamento e o tipo da edificação. No caso de imóveis residenciais as outras frentes deverão possuir no mínimo 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) de recuo ou ir até o alinhamento predial, caso seja área de garagem.

Table with 3 columns: FUNCAOSUBFUNCAO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA. Lists various municipal departments like Cultura, Saúde, Educação, etc.

Art. 70. Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.

Art. 73. A ZR3 terá como índices de ocupação do solo:
I - Taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);
II - Taxa de permeabilidade mínima de 20% (vinte por cento), salvo nos casos de instalação de sistema para água pluvial, cuja taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% (dez por cento), respeitando a seguinte fórmula, com um mínimo de 5m² (cinco metros cúbicos):
V = 0,15 X A x IP x T
V = Volume do reservatório (m³)
A = Área impermeabilizável (m²)
IP = Índice pluviométrico igual a 0,06 m/h.
T = tempo de duração da chuva igual a uma hora.

Art. 75. Na ZR3, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.

Art. 81. A ZEIS terá como índices de ocupação do solo:
I - Taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);
II - Taxa de permeabilidade mínima de 20% (vinte por cento). Para os lotes a taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% caso seja instalado sistema para água pluvial, cuja taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% (dez por cento), respeitando a seguinte fórmula, com um mínimo de 5m² (cinco metros cúbicos):
V = 0,15 X A x IP x T
V = Volume do reservatório (m³)
A = Área impermeabilizável (m²)
IP = Índice pluviométrico igual a 0,06 m/h.
T = tempo de duração da chuva igual a uma hora.

Art. 83. Na ZEIS, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.

Art. 85. A ZEIS terá como índices de ocupação do solo:
I - Taxa de ocupação máxima de 80% (oitenta por cento);
II - Taxa de permeabilidade mínima de 20% (vinte por cento). Para os lotes a taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% caso seja instalado sistema para água pluvial, cuja taxa de permeabilidade mínima poderá ser de 10% (dez por cento), respeitando a seguinte fórmula, com um mínimo de 5m² (cinco metros cúbicos):
V = 0,15 X A x IP x T
V = Volume do reservatório (m³)
A = Área impermeabilizável (m²)
IP = Índice pluviométrico igual a 0,06 m/h.
T = tempo de duração da chuva igual a uma hora.

Art. 87. Na ZEIS, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.

Art. 89. Na ZEIS, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.

Art. 91. Na ZEIS, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EMPRESAS INDIVIDUAIS, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.53, Lei 8.653/94, Lei 9.488/98, 9.554/99 e 10.520/02, Lei Complementares nº 123/06 e 147/2014.

Art. 41. Na ZEIS, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.

MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Large table with columns: FUNCAOSUBFUNCAO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Contains financial data for various departments.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZALEZ
Controlador
CPF: 431.760.899-53
ROBERTO ARES DE OLIVEIRA
Controlador
CPF: 017.731.179-49
CRC - 0466980-8

MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Large table with columns: FUNCAOSUBFUNCAO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Contains financial data for various departments.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZALEZ
Controlador
CPF: 431.760.899-53
ROBERTO ARES DE OLIVEIRA
Controlador
CPF: 017.731.179-49
CRC - 0466980-8

MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Table with columns: PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO NÃO REALIZADO, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS NÃO EXECUTADO.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91
HUMBERTO JOSÉ PEDRA GONZALEZ
Controlador
CPF: 431.760.899-53
ROBERTO ARES DE OLIVEIRA
Controlador
CPF: 017.731.179-49
CRC - 0466980-8

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EMPRESAS INDIVIDUAIS, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.53, Lei 8.653/94, Lei 9.488/98, 9.554/99 e 10.520/02, Lei Complementares nº 123/06 e 147/2014.

Art. 41. Na ZEIS, os afastamentos observarão:
I - Para lotes residenciais, comunitários e de comércio e serviços, se houver abertura, os afastamentos das laterais e de fundos deverão ser de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Se não houver abertura, fica facultado o afastamento, ou H8 quando for acima de 4 (quatro) pavimentos, onde H é a altura total da edificação, contada a partir do nível do solo.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PORTARIA Nº 154/2020
SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor JURANDIR GULHERME, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando suas providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor JURANDIR GULHERME, portador do RG: 4.080.360-2 SSP/PR e CPF 548.211.939-49, sendo de 30 (TRINTA) dias de descanso a cumprir entre os dias 04 de novembro a 03 de dezembro de 2020.

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PORTARIA Nº 153/2020
SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias a servidoras GISLAINE CRISTIANE MARTINS DA SILVA, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando suas providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Conceder férias a servidoras GISLAINE CRISTIANE MARTINS DA SILVA, portadora do RG: 1.020.314-8 SSP/PR e CPF: 038.166.989-31, sendo de 30 (Trinta) dias de descanso a cumprir entre os dias 02 de novembro a 02 de dezembro de 2020.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICÍPIO DE GUAIARA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ATA 002/2020 - INDICAÇÃO DO PRESIDENTE DA DIRETORIA DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Diretores da Rede Estadual de Ensino.

MUNICÍPIO DE TAPIRA Estado do Paraná Exercício: 2020. O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

Lei nº 940/2020. Supluta: Autoriza crédito especial na importância de até 10.500,00 (dez mil quinhentos reais). Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná DESIGNAÇÃO DATA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - 10358 DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS 016/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES Estado do Paraná EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 125/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020-PMP

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICIPIO DE GUAIÁRA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICIPIO DE GUAIÁRA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE. Tabela com colunas: DESPESA CUSTEADA COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DESPESA EMPENHADA, DESPESA LIQUIDADADA.

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE. Tabela com colunas: DESPESA CUSTEADA COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DESPESA EMPENHADA, DESPESA LIQUIDADADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná PORTARIA Nº 2.003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 987/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 987/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SECFAZ Nº 987/2020

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2020

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa precativa de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 479 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito: Quadra: 006, Lote: 006 - PARQUE ESTANÇIAL II, S/Nº.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa precativa de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 479 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito: Quadra: 006, Lote: 006 - PARQUE ESTANÇIAL II, S/Nº.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa precativa de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 479 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito: Quadra: 006, Lote: 006 - PARQUE ESTANÇIAL II, S/Nº.

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 74/2020

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa precativa de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 479 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito: Quadra: 006, Lote: 006 - PARQUE ESTANÇIAL II, S/Nº.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa precativa de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 479 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito: Quadra: 006, Lote: 006 - PARQUE ESTANÇIAL II, S/Nº.

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama-PR, por intermédio da Secretária Municipal de Fazenda, Diretora de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa precativa de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), com fundamento no artigo 20, § 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 479 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito: Quadra: 006, Lote: 006 - PARQUE ESTANÇIAL II, S/Nº.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICIPIO DE GUAIRA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro Em Real

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICIPIO DE GUAIRA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril Em Real

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICIPIO DE GUAIRA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2020 / Bimestre Janeiro-Fevereiro Em Real

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICIPIO DE GUAIRA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril Em Real

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICIPIO DE GUAIRA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril Em Real

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MUNICIPIO DE GUAIRA - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade: Consolidado Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril Em Real

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná LEI Nº 2272/2020 De 28 de Outubro de 2020 SÚMULA - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar e dá outras providências. A Câmara Municipal de Xambre - Paraná, aprova...

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE Estado do Paraná LEI Nº 2272/2020 De 28 de Outubro de 2020 SÚMULA - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Xambre - Paraná, aprova...

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (V).

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IX), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (X), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XII), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIV), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XV).

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IX), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (X), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XII), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIV), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XV).

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII).

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII).

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII).

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII).

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 416
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem...
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação, em viagens de trabalho...
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal MOACIR RUIZ AZZI, matrícula nº 1281, ocupante do cargo de Motorista/4hrs, lotado na Manutenção da Divisão de UES Hélio Cosini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data: 29/10/2020 Horário Saída/Chegada: 05:00/17:00hrs
Cidade: Paraná Destino: Pacientes para tratamento de saúde.
1 - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 29 de Outubro de 2020.
João Jorge Sossai
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA POR INCORREÇÃO
MUNICÍPIO DE GUIAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IX), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (X), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XV).

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VII), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IX), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (X), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XII), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIV), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XV).

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATE O BIMESTRE. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VII), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IX), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (X), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XI), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XII), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIII), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XIV), DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (XV).

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII).

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII).

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII).

Table with columns: RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Rows include RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (III), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (IV), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (V), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VI), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VII), RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIAS (VIII).

Estado do Paraná
DECRETO Nº 27/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVEDÊNCIAS.
PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 898/2019 de 18/11/19.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 8.731,53 (oito mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
07.001 DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
07.001.01 DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCACAO
07.001.01.1261.1400.011 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
458.013.13.00.1015 OBRIGACOES PATRONAIS 8.731,53
Total Suplementação: R\$ 8.731,53
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentárias seguintes:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.001.1500.02 ATENDIMENTO DA SAUDE
453.3.1.90.13.00.1015 OBRIGACOES PATRONAIS 8.731,53
Total Redução: R\$ 8.731,53
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2020.
MÁRIO LUIZ KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 983 / 2020 SEQUENCIA: 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 985 / 2020 SEQUENCIA: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 993 / 2020 SEQUENCIA: 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 987 / 2020 SEQUENCIA: 30

Publicações legais

MINISTÉRIO PÚBLICO do Estado do Paraná. RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 101/2020. DESTINATÁRIO: Prefeito do Município de Perobal. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua órgão de atuação...

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020 CONTEÚDO DIGITAL ARTÍSTICO-CULTURAL. A Prefeitura Municipal de Umuarama, através da Fundação Cultural, a fim de mediar a aplicação de recursos provenientes da Lei Federal Aldir Blanc 14.017/2020 em âmbito Municipal...

1ª etapa: "Credenciamento". 2ª etapa: "Seleção". O Comitê conduzirá a etapa, de caráter eliminatório, para a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação. Na 1ª etapa, da "Credenciamento", o Comitê Cultural, verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas...

Autodeclaração de Artista (anexo 1). Declaração de Co-Residência (anexo 2). Declaração de Realização de Conteúdo (anexo 4). Declaração de Conteúdo Produzido Durante a Pandemia (anexo 5). Declaração de Uso de Imagem (anexo 6). Termo de Autorização de Uso de Imagem (anexo 6).

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Plano Operativo Municipal Política Nacional de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei

Colaboradores:

Renata Figueiredo Campagnole Diretora de Saúde

Josaine Tereza Corozino Enfermeira - SMS

Valverleia Ines de Andrade Silva Enfermeira - SMS

Edinalva Almeida Mota Enfermeira VISAT/SMS

Débora Mara Estevan SCAPS 12ª Regional de Saúde

Marta Aparecida Barbin Karina Soares Ambrozio CENSE

Luiz Roberto Betinardi Pedro Casa de Semiliberdade

Izamara Amado de Moura Secretária Municipal de Assistência Social

Dennis Aluizio Zafaneli Molina presidente do CMDCA

Fevereiro/2020

Sumário

1 – Introdução.....03
2 – Apresentação.....03
2.1 – Breve caracterização do município de Umuarama.....03
2.2 – Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei.....04
2.3 - Caracterização das Unidades de Saúde de Referências.....06
3 - Indicação da Composição do Grupo de Trabalho Intersetorial.....10
4 - Diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação ou restrição de liberdade.....10
4.1 - Casa de Semiliberdade Umuarama.....10
4.2 – CENSE.....13
5 - Coordenação das Ações de Saúde.....19
6 - Equipe responsável pelo desenvolvimento das ações de saúde em cada unidade sócio educativa.....23
6.1 - Profissionais de Saúde que atuam dentro das Unidades Socioeducativas.....23
6.2 - Profissionais de Saúde que atuam nas Unidades de Saúde de Referência.....24
6.2.1 - Atribuições das equipes de referência em saúde.....24
6.3 - Profissionais de Saúde Mental que comporão a equipe de saúde de referência, com as respectivas carga horária.....25
6.3.1 - Das atribuições específicas e do processo de trabalho dos profissionais de Saúde Mental.....25
6.3.2 - São atribuições dos profissionais de saúde mental e da equipe de saúde.....27
7 - Fluxo e contra-fluxo do cuidado com adolescentes nos pontos de atenção à saúde.....27
8 – Financiamento.....31
9 - Acompanhamento e Avaliação do Plano Operativo.....31
Anexo I.....33
Anexo II.....34
Anexo III.....35
10 - Plano de Ação

1- Introdução

O Plano Operativo tem por objetivo estabelecer diretrizes para a implantação e implementação de ações de saúde, que incorporem os componentes da Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população adolescente em regime de internação, internação provisória e semiliberdade. Descreve as atribuições e compromissos entre as esferas municipal e estadual de saúde e da gestão estadual do sistema socioeducativo, na provisão dos cuidados em saúde destes adolescentes.

O Plano Operativo integra e é parte complementar dos Planos de Atendimento Socioeducativo. Tem prazo de 4 (quatro) anos, devendo, ao final deste período ser reapresentado nas instâncias previstas no Art. 14 do Capítulo III, da Portaria N° 1.082, de 23 de Maio de 2014.

2- Apresentação

2.1 – Breve caracterização do município de Umuarama

O Município de Umuarama está localizado na região Noroeste do estado do Paraná, a uma distância de 575 km da capital Curitiba. Com uma população estimada em 2019 de 111 557 pessoas, é a 18ª cidade mais populosa do estado.

Aproximadamente 50% da população total é economicamente ativa; a população de idosos é aproximadamente 42,53% e o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH-M é de 0,761, o que demonstra um bom grau de desenvolvimento humano no município.

As principais atividades econômicas de Umuarama giram em torno da agropecuária de corte, indústrias de transformação, setor de serviços e comércio, além da construção civil, que vem ganhando destaque nestes últimos anos.

Umuarama também é conhecida como a capital da amizade. A cidade é uma das principais do Paraná e polo da região Entre Rios. Com o desenvolvimento, houve um crescimento das atividades comerciais e o aumento da população urbana.

O município de Umuarama ficou em terceiro lugar entre os que mais geraram empregos no Paraná, ficando atrás apenas de Curitiba e Ponta Grossa. Além do expressivo crescimento da construção civil, Umuarama também apresenta números econômicos consideráveis, tais como: segundo maior polo moveleiro do Paraná, maior produtor de carne do estado, centro universitário com mais de cem cursos, polo comercial e prestador de serviços.

Umuarama é referência em saúde no estado. Possui três hospitais credenciados pelo SUS - Sistema Único de Saúde – que atendem com eficiência a demanda local e regional, inclusive nas áreas de média e alta complexidade. Umuarama ainda dispõe de 24 unidades de saúde dispostas nos bairros e distritos.

Quando o assunto é especialidade médica, Umuarama também é modelo e o nível de abrangência nessa área vai além da região, atendendo pacientes de outros municípios dentro e fora do Paraná.

Umuarama teve o privilégio de receber uma filial do Hospital do Câncer - UIOPECCAN - União Oeste Paranaense de Estudos e de Combate ao Câncer.

2.2 – Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei

Para atender os adolescentes, o município conta com um Centro de Socioeducação CENSE e uma casa de Semiliberdade. A estas unidades cabem às ações e serviços de atenção primária.

À Secretaria Municipal de Saúde - SMS compete garantir o acesso aos pontos de atenção, secundários e terciários, a complementaridade de ações de prevenção e promoção à saúde, bem como a inclusão das equipes de saúde das unidades socioeducativas no processo de educação permanente.

Cabe ainda ao município, promover a intersectorialidade destas equipes com as de outras secretarias municipais, para o acesso dos adolescentes a bens e serviços públicos municipais, possibilitando sua inclusão.

- Casa de Semiliberdade Umuarama

A Casa de Semiliberdade de Umuarama está localizada na região central do município, sito Avenida Cabo Francisco Damião da Silva 4674, próximo à sede do Batalhão da Polícia Militar, Ginásio Municipal de Esportes e Cemitério.

Esta Unidade atende o Programa de Semiliberdade na modalidade masculina e possui capacidade atual para treze adolescentes, passando por adequações para ampliação do atendimento, que será para deztoito adolescentes.

A estrutura física é composta por 06 quartos, com 02 ou 03 camas cada um, roupeiro tamanho casal, cômoda e escrivaninha, 06 banheiros, sendo 04 de uso exclusivo dos adolescentes, um deles de acordo com as normas de acessibilidade e outros 02 de uso exclusivo dos funcionários. Conta ainda com cozinha e sala de estar acopladas, ambas

mobiladas, 04 salas administrativas, 01 sala de Jogos, 01 lavanderia, 01 almoxarifado e área externa com churrasqueira e espaço para atividades de esporte e coletivas.

O quadro funcional é composto por 13 educadores sociais, 02 motorista, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 diretor e 02 auxiliares de serviços gerais terceirizados, além de uma Pedagoga, lotada no CENSE Umuarama, que cumpre 08 horas semanais na Casa.

A Casa de Semiliberdade de Umuarama foi inaugurada em 01 de outubro de 2013, sendo que na sua inauguração a Unidade já estava em funcionamento atendendo 06 adolescentes. Desde sua inauguração, passaram por esta unidade 287 adolescentes, numa média anual de 54 adolescentes atendidos por ano.

- Centro de Socioeducação Umuarama (CENSE)

O CENSE Umuarama está localizado na Avenida da Estação 2530 – Praça Xetas, em uma área urbana da cidade, próximo à Delegacia de Polícia Civil e ao lado do Pronto Atendimento (PA). A unidade é mantida pelo governo de Estado do Paraná, sendo administrado atualmente pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF), através do Departamento de Atendimento Socioeducativo (DEASE).

A instituição oferta atendimento a adolescentes em conflito com a lei em situação de internação provisória e/ou em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação sanção, primando pela observância dos objetivos previstos na Lei nº 12.594/2012, quais sejam: a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional; a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais; e a desaprovação da conduta infracional. Em 2019, 94 adolescentes foram atendidos na instituição, destes 77 deram entrada em naquele ano, sendo 02 adolescente do gênero feminino.

Conta com estrutura física própria que abrange área administrativa e de segurança. Possui 10 alojamentos, sendo 07 com 02 leitos e 03 alojamentos com 01 leito, totalizando 17 vagas para atendimento (02 para internação provisória e 15 para internação). Todos os alojamentos contam com sanitário, pia e chuveiro para higiene pessoal dos internos. A unidade possui 04 salas multiuso, 01 sala/biblioteca, 01 sala de atendimento individual, que são compartilhadas entre os setores, inclusive para atendimentos na área de saúde. Possui também 01 solário, 01 sala de apoio para os agentes de segurança socioeducativos, 01 sala da equipe técnica: 01 sala da equipe de saúde (onde são acondicionados medicamentos, materiais, prontuários e outros documentos), 01 sala para

os professores, 01 cozinha, 01 refeitório para servidores, 01 lavanderia; 01 sala administrativa/recepção; 01 sala da direção assistente; 01 sala da direção.

A equipe é composta por 01 diretor, 01 diretor-assistente, 02 motoristas, 01 psicóloga, 02 assistentes sociais, 01 pedagoga, 01 enfermeira, 04 técnicos de enfermagem, 19 agentes de segurança socioeducativos, 01 coordenadora pedagógica(PROEDUSE), 01 técnico administrativo (PROEDUSE), 09 professores, 02 coqueiras, 01 servente e 02 auxiliares de serviços gerais.

2.3 - Caracterização das Unidades de Saúde de Referências

- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA PANORAMA

Referência para a Casa de Semiliberdade

Formulário de identificação e perfil da Unidade de Saúde da Família Panorama, incluindo dados de contato, equipamentos, profissionais e serviços.

RESÍDUOS COMUNS

Tabela de instalações físicas para assistência ambulatorial, com detalhes de salas e serviços.

Tabela de Serviços Especializados com colunas para Código, Serviço, Característica, Ambulatorial, Hospitalar, SUS e Hosp.

Tabela de Serviços e Classificação para a Unidade de Saúde da Família Central.

- UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRAL

Referência para o Centro Socioeducativo - CENSE

Formulário de identificação e perfil da Unidade de Saúde da Família Central.

Tabela de Profissionais SUS para a Unidade de Saúde da Família Central.

Tabela de Atendimento Prestado para a Unidade de Saúde da Família Central.

Tabela de Equipamentos para a Unidade de Saúde da Família Central.

Tabela de Resíduos/Rejeitos para a Unidade de Saúde da Família Central.

Tabela de Instalações Físicas para Assistência Ambulatorial da Unidade de Saúde da Família Central.

Serviços Especializados

Tabela de Serviços Especializados com colunas para Código, Serviço, Característica, Amb., SUS, Hosp., SUS.

Serviço e classificação:

Tabela de Classificação de Serviços com colunas para Código, Serviço, Classificação, Terceiro e CNES.

Tabela de Serviços de Prótese Dentária com colunas para Código, Serviço, Localização, SUS e CNES.

3 - Indicação da Composição do Grupo de Trabalho Intersetorial

O Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI – Municipal, será composto e instituído através de Portaria do Secretário Municipal de Saúde. Os membros do referido grupo (Titulares e Suplentes), serão representantes das seguintes Instituições/Orgãos:

- Secretaria Estadual de Saúde / 12ª Regional de Saúde
- Secretaria Municipal de Saúde / Atenção Primária
- Centro de Socioeducação Umuarama
- Casa de Semiliberdade
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- Secretaria Municipal de Assistência Social

- Diagnóstico da situação de saúde dos adolescentes em situação de privação ou restrição de liberdade

4.1 - Casa de Semiliberdade Umuarama

Os principais agravos de saúde dos adolescentes em 2019:

Transtornos psiquiátricos:

- Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas – síndrome de dependência
• Transtorno de controle dos impulsos explosivos
• Episódios depressivos
• Transtornos psicóticos agudos e transitórios
• Outros transtornos ansiosos
• Retardo mental leve

b) Doenças Sexualmente Transmissíveis:

- Herpes simples

c) Doenças dermatológicas:

- Acne
• Herpes simples
• Dermatites (de contato e seborreica)
• Manchas hipocrômicas

d) Doenças do trato respiratório:

- Resfriados
• Grippes sazonais
• Rinites
• Sinusites

- Otite externa e média
• Amigdalite

- Pneumonia

f) Doenças oftalmológicas:

- Diminuição da acuidade visual (miopia, hipermetropia)
• Conjuntivite
• Terçol ou hordeólo

g) Doenças da cavidade oral:

- Cárie
• Aftas
• Dentes incluídos

- Gengivite e doenças periodontais
• Raiz dentária retida

- Dentes supranumerários

- Abscesso

- Depósitos (acrecções) nos dentes devido ao tabaco

h) Doenças do aparelho digestivo:

- Gastrite
• Diarreia

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

- Dores abdominais não especificadas

- Vermínoses

As Unidades de semiliberdade, que primam pela reintegração social e valorização do vínculo com o território, tem por princípio não possuírem estrutura física para atendimento das demandas de saúde e escolarização, de modo que estas ações possam ocorrer externamente, na comunidade.

A rede de atendimento disponível no município atende à demanda de forma territorializada, cabendo a esta Unidade acessar os equipamentos públicos do território ao qual pertence. Entre eles estão aqueles que realizam as ações na área de Saúde: Serviços médicos e odontológicos, nas especialidades de clínica médica são acessados na Unidade Básica de Saúde do Jardim Panorama; Os casos de urgência são atendidos pelo Pronto Atendimento Municipal e Serviço de Atendimento Médico de Urgência SAMU; as especialidades médicas são atendidas no CEM - Centro de especialidades médicas; atendimentos odontológicos nas áreas de radiografia e especialidades, são pelo CEO - Centro de Especialidades Odontológicas municipal; as ações preventivas e terapêuticas ambulatoriais são ofertados pelo CAPS AD.

4.2 – CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO UMUARAMA – CENSE

Os principais agravos de saúde dos adolescentes no ano de 2019:

a) Transtornos psiquiátricos:

- Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas – síndrome de dependência

- Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas – síndrome de abstinência

13

- Transtorno mental e comportamental devido uso de canabinóides – transtorno psicóticos

- Transtorno misto ansioso e depressivo

- Distúrbio de conduta do tipo socializado

- Ansiedade generalizada

- Transtornos não-orgânicos do sono devidos a fatores emocionais

- "Reações ao ""stress"" grave e transtornos de adaptação"

- Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de álcool - síndrome de dependência

- Transtorno afetivo bipolar

- Episódios depressivos

- Outros transtornos ansiosos

- Retardo mental leve

b) Doenças Sexualmente Transmissíveis:

- Condiloma

14

- Herpes simples (anogenital)

- Sífilis

- Uretrite não gonocócica

c) Doenças dermatológicas:

- Acne grave

- Herpes simples (orolabial)

- Dermatitis (de contato e seborreica)

- Pityriase versicolor

- Foliculite

- Furunculose

- Tinea cruris

- Onicomicose

- Onicocriptose (unha encravada)

- Escabiose nodular

15

- Urticária

d) Doenças do trato respiratório:

- Resfriados

- Grippes sazonais

- Rinites

- Sinusites

- Otite externa e média

- Amigdalite

e) Doenças oftalmológicas:

- Diminuição da acuidade visual (miopia, hipermetropia)

- Conjuntivite

- Síndrome do olho seco

- Terço ou hordéolo

- Pterígeo

16

f) Doenças da cavidade oral:

- Cárie

- Placa bacteriana

- Tártaro

- Halitose

- Aftas

- Dentes inclusos

- Gengivite e doenças periodontais

- Raiz dentária retida

- Pericoronarite do dente do siso

- Depósitos (acreções) nos dentes devido ao tabaco

g) Doenças do aparelho digestivo:

- Gastrite

- Infecção por H. pylori

- Diarria

- Dores abdominais não especificadas

- Vermínoses

- Hemorróidas internas

h) Doenças do Sistema Cardiovascular

- Hipertensão arterial sistêmica

i) Doenças do Sistema Endócrino

- Hipotireoidismo

- Hiperprolactinemia

- Ginecomastia bilateral

j) Outros agravos:

- Obesidade grau III

- Hernia inguinal

- Fibromialgia

- Lesão ligamento colateral medial/derrame articular joelho

- Linfonomegalias cervicais bilaterais

- Adenoma pleomórfico (nódulo em glândula parótida esquerda)

Espaço Saúde no Centro de Socioeducação de Umuarama

A equipe de saúde atualmente está lotada em uma sala de 8.55 m², onde ficam armazenados os medicamentos, materiais e documentos relativos aos atendimentos de saúde. Nesta sala não há pia e torneira para lavagem das mãos. Não há sala específica para realização de atendimentos/procedimentos de enfermagem. Os atendimentos são realizados em espaços utilizados para outras atividades, articulando horários e adaptando/improvisando estes espaços para tal. Determinados procedimentos são encaminhados para atendimento em unidades de saúde de referência no município.

O Centro de Socioeducação de Umuarama e a equipe de saúde (enfermeira, técnicos em enfermagem e psicóloga) desta unidade estão cadastrados no sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o número 7654367, com data da última atualização em 11/05/2019.

5 - Coordenação das Ações de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama é a responsável pela gestão e execução das ações de saúde do Plano Operativo Municipal, por meio da inclusão dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (em regime de internação, internação provisória e restrição de liberdade) nas Redes de Atenção à Saúde, existentes no âmbito municipal, regional e estadual, conforme as pactuações vigentes entre os entes.

À equipe de saúde do Cense e Casa de Semiliberdade cabe às ações de saúde complementares, e em parceria com as equipes de saúde do território da unidade

socioeducativa, em articulação com a rede municipal de saúde para os encaminhamentos necessários e ações de promoção e prevenção em saúde.

À Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF) compete o apoio e acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas no Cense, bem como providenciar as reformas para adequação do espaço físico, e a aquisição de materiais e equipamentos, para o funcionamento do espaço saúde do Cense.

A Secretaria de Estado da Saúde, por sua vez, tem a responsabilidade de apoiar e acompanhar a execução do plano operativo municipal, assim como contribuir para o desenvolvimento das ações de saúde, por meio de repasse mensal de incentivo financeiro de: 4.107.50.

- Competências da Secretaria Municipal de Saúde

- Monitorar, acompanhar, avaliar, revisar e adequar as ações descritas no "Plano Operativo Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei" - POM;

- Incluir os profissionais da equipe de saúde do Cense nas ações de Educação Permanente e continuada das redes de atenção à saúde municipal;

Elaborar e implantar o Plano de ação em conjunto com a equipe de saúde do Cense, para melhorar o processo de trabalho das equipes de saúde do município e do Cense;

- Apoiar as ações desenvolvidas de prevenção e promoção à saúde dos adolescentes desenvolvidas pela equipe de saúde do Cense;

- Disponibilização de medicamentos conforme REMUME e RENAME para os adolescentes do Cense;

- Compor Grupo de Trabalho Interdisciplinar Municipal (GTI-M) com representantes da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na gestão e na unidade de saúde de referência para o Cense;

- Prover insumos voltados à atenção à saúde, de acordo com a necessidade apresentada pela equipe de saúde do Cense;

- Realizar o descarte final dos resíduos produzidos por ocasião das ações desenvolvidas no espaço saúde do Cense;

- Proporcionar atendimento aos adolescentes, conforme solicitações e perfil epidemiológico presente no Cense;

- Estimular e implantar ações de prevenção, a gravos, promoção e recuperação da saúde dos adolescentes do Cense;

- Manter cadastro atualizado das unidades de saúde de referência para o Cense, e dos seus respectivos profissionais de saúde, no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

- Cadastrar os adolescentes e registrar as ações desenvolvidas, nos sistemas de informação do SUS disponíveis;

- Elaborar, em conjunto com a equipe de saúde do Cense, relatórios das ações desenvolvidas, trimestral e anual, a serem encaminhados para a área técnica da Saúde da Criança e do Adolescente (DVSCA/DAPS/SAS/SESA-PR), conforme fluxo e prazos estabelecidos entre os entes;

- Participar do monitoramento e avaliação do Ministério da Saúde via web, por meio de preenchimento do questionário Formus, semestralmente;

- Desenvolver ações e estratégias, em parceria com a equipe de saúde e a equipe técnica do Cense, com a finalidade de inclusão social dos adolescentes egressos;

- Incluir no planejamento anual da secretaria, e no Plano Municipal de Saúde, as ações previstas no POM;

- Encaminhar o POM, e respectivas revisões, a cada 4 anos, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para conhecimento e aprovação, bem como ao Conselho Municipal de Saúde, para ciência.

- Competências da Secretaria de Estado da Saúde:

21

- Monitorar e avaliar as ações descritas no " Plano Operativo e no Plano de ação anual Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a lei , em regime de internação, internação provisória e Restrição de Liberdade" (POM), podendo propor adequações;

- Incluir os profissionais, que atuam na gestão da socioeducação e na equipe de saúde do Cense, nas ações de Educação Permanente das redes de atenção à saúde estadual;

- Prestar assessoria técnica ao GTI-M, para elaboração e implantação do Plano de Ação;

- Apoiar os municípios e a unidade socioeducativa no desenvolvimento de ações de prevenção de agravos e promoção à saúde dos adolescentes do Cense;

- Disponibilizar aos adolescentes do Cense os medicamentos dos Componentes Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica;

- Cofinanciamento estadual para o desenvolvimento das ações previstas no POM, por meio de repasse financeiro do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

- Avaliar e acompanhar a execução do POM, por meio do recebimento de relatórios quadrimestrais e anual, elaborados pelo GTI-M;

- Compor o Grupo de Trabalho Interdisciplinar Municipal (GTI-M), com a participação de técnicos da 12ª regional de Umuarama

- Competências da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF):

- Construir, ampliar ou reformar os espaços físicos destinados à Atenção à Saúde no Cense, conforme em dispositivo legal vigente;

- Adquirir equipamentos e materiais para o funcionamento dos espaços de saúde do Cense;

- Encaminhar o projeto físico do espaço saúde à Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal, com vistas ao licenciamento do serviço;

- Comprovar a avaliação sanitária para funcionamento da unidade socioeducativa, realizada pela Vigilância Sanitária;

- Contratar os profissionais que atuam na equipe de saúde do espaço saúde do Cense;

6 - Equipe responsável pelo desenvolvimento das ações de saúde em cada unidade socioeducativa:

6.1 - Profissionais de Saúde que atuam dentro das Unidades Socioeducativas

CENSE – CNES: 7654367

Profissionais	Cargo	Carga Horária	Órgão responsável pela contratação
Karina Soares Ambrozio	Psicóloga	40 horas semanais	SEJUF/PR
Marta Aparecida Barbim	Enfermeira	40 horas semanais	SEJUF/PR
Geralda Aparecida Mendonça	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	SEJUF/PR
Miriaceli Pereira Santana	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	SEJUF/PR
Nelson Secafin	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	SEJUF/PR
Fabiano Orso	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	SEJUF/PR

Casa de Semiliberdade – CNES:

Profissionais	Cargo	Carga Horária	Órgão responsável pela contratação
Luiz Roberto Betinardi Pedro	Psicólogo	40h/semanais	SEJUF/PR

23

6.2 - Profissionais de Saúde que atuam nas Unidades de Saúde de Referência

Unidade Socioeducativa	Unidade de Saúde de Referências Nº do CNES	Equipe de Referência – 40 horas semanais
CENSE	Unidade de Saúde da Família Central CNES: 9230408	- Larissa Mirian - Médico
		- Juliana Nunes Fernandes – Enfermeira
		- Marcelo Porto - Dentista
		- Joselia Zupiroli - Aux. de Enfermagem
Casa de Semiliberdade	Unidade de Saúde da Família Panorama CNES: 2620774	- Marcos Venicius Donelute - Médico
		- Roberta Ferrari - Enfermeira
		- Amandha Lara – Dentista
		- Roseli Teixeira Buzinaro - Aux. de Enfermagem

6.2.1 - Atribuições das equipes de referência em saúde

As equipes de referência em saúde preconizada nesta Portaria integram a organização da Atenção Básica no SUS. Além de cumprir os princípios constitucionais e legais, a opção decorre do fato de que as Equipes de Atenção Básica detêm responsabilidade sanitária pela população residente nas unidades socioeducativas do seu território adstrito.

As equipes de referência devem seguir as atribuições indicadas na Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011).

24

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Nesse sentido, ainda que haja equipe de saúde lotada e atuando somente dentro da unidade socioeducativa, é de fundamental importância que se garanta uma referência na rede de atenção à saúde pública externa a fim de garantir, mesmo de forma complementar, a realização de ações coletivas de promoção e de educação em saúde na lógica do SUS.

Essa estratégia favorece a permeabilidade da instituição socioeducativa à comunidade e atende aos princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente de incompletude institucional e reinserção social dos adolescentes em situação de privação de liberdade. O registro das condições clínicas e de saúde dos adolescentes deve fazer parte do Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve ser acompanhado e avaliado periodicamente pela equipe multidisciplinar que os acompanha.

Ao compor o PIA, dados relativos às ações e avaliações em saúde desenvolvidas ou matriciadas pela equipe responsável também serão a base para os relatórios encaminhados ao Juiz de execuções, bem como as suas modificações, que subsidiarão as decisões judiciais. É importante, ainda, que a equipe de referência em saúde acompanhe a implementação das proposições do SINASE, que afetam direta e indiretamente a qualidade de vida e a produção de saúde da população.

6.3 – Profissional responsável pela articulação do atendimento de saúde mental através do Serviço de Atendimento Psicossocial (SAP)

Nome do Profissional	Função	Carga Horária
Lilian Sentechem Belli	Psicóloga	40 horas semanais

Anexo III cronograma do matriciamento em saúde mental

6.3.1 - Das atribuições específicas e do processo de trabalho dos profissionais de Saúde Mental

Os profissionais de saúde mental que integrarão as equipes de saúde de referência para o socioeducativo têm papel estratégico na garantia da produção de saúde dos adolescentes dessas instituições. A inclusão de profissionais de saúde mental para atuarem junto às equipes de saúde se justifica em virtude da importância da promoção de saúde mental em instituições fechadas, do reconhecimento do sofrimento psíquico decorrente da institucionalização, da necessidade de tratamento adequado aos adolescentes com transtornos mentais e problemas decorrentes do uso de álcool e outras

drogas e da demanda de acompanhamento psicossocial, conforme indicação dada pelos Arts. 60 e 64 da Lei nº 12.594, de 18/01/2012.

Sabe-se que nos contextos de privação de liberdade é comum a existência de problemas que afetam a saúde mental em diversas ordens, inclusive com relação ao uso de álcool e outras drogas. É importante esclarecer que isso não implica necessariamente na ocorrência de transtornos mentais, mas de um sofrimento psíquico que pode ser mais ou menos intenso em virtude da própria privação de liberdade, do afastamento da família e do convívio social, da violência institucional, entre outros.

As tecnologias desenvolvidas no campo da saúde mental podem contribuir para a melhoria na qualidade da assistência prestada nas unidades socioeducativas. As chamadas "tecnologias leves" referem-se ao desenvolvimento de vínculos, ao acolhimento de demandas com escuta qualificada, ao trabalho de produção de saúde mental com os adolescentes internos e com as equipes responsáveis pelo cuidado, assim como a atenção a aspectos da dinâmica institucional que são produtores de adoecimento psíquico. Toda a lógica de trabalho dos profissionais de saúde mental integrantes das equipes responsáveis pelas ações de saúde elencadas nestas diretrizes é baseada na estratégia do matriciamento. Isso significa que esses profissionais não têm como prioridade o atendimento individual, ambulatorial, nem mesmo a realização de avaliações demandadas pelo Judiciário. Seu papel principal é o matriciamento das ações de saúde mental junto às equipes da saúde e do socioeducativo.

Por matriciamento entende-se:

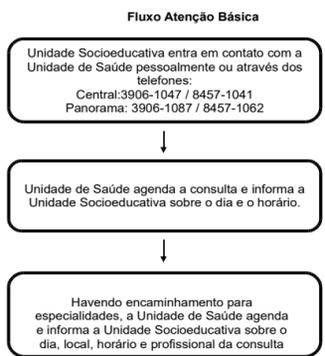
- i) discussão de casos clínicos;
- ii) participação na elaboração do Projeto Terapêutico Singular, integrado ao Plano Individual de Atendimento - PIA;
- iii) atendimento psicossocial conjunto com outros profissionais da unidade socioeducativa e da rede intersectorial;
- iv) colaboração nas intervenções terapêuticas da equipe de Atenção Básica de referência e de outros serviços de saúde necessários;
- v) agenciamento dos casos de saúde mental na rede, de modo a garantir a atenção integral à saúde;
- vi) realização de visitas domiciliares conjuntas.

6.3.2 - São atribuições dos profissionais de saúde mental e da equipe de saúde:

- 1) Realização de análise da situação de saúde mental da população socioeducativa para o planejamento das intervenções;
- 2) Articulação das redes de saúde e intersectorial disponíveis no território para atenção à saúde mental dos adolescentes;
- 3) Avaliação psicossocial dos adolescentes com indícios de transtorno mental e/ou agenciamento dos casos que dela necessitem na Rede de Atenção à Saúde;
- 4) Elaboração de estratégias de intervenção em saúde mental, em conjunto com a equipe de saúde responsável e a equipe do socioeducativo, a partir das demandas mais prevalentes;
- 5) Desenvolvimento de ações e articulação com a rede para atenção à saúde e cuidados com as equipes que atendem às unidades socioeducativas;
- 6) Fomento a discussões sobre a medicalização dos problemas de saúde mental no sistema socioeducativo;
- 7) Incentivo a intervenções e discussões sobre a dinâmica institucional para a produção de saúde mental no sistema socioeducativo;
- 8) Contribuir nas discussões sobre a desinstitucionalização de adolescentes com transtornos mentais e/ou decorrentes do uso de álcool e outras drogas;
- 9) Provisão de subsídios para o Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente;
- 10) Promoção do seguimento do cuidado em saúde mental dos adolescentes após o cumprimento da medida socioeducativa.

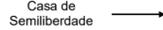
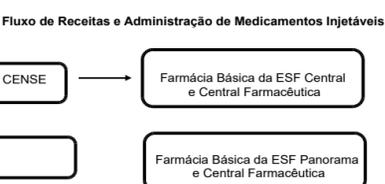
7 - Fluxo e contra-fluxo do cuidado com adolescentes nos pontos de atenção à saúde

Unidade Socioeducativa	Atenção Básica	Média e Alta Complexidade
CENSE	Unidade ESF Central	Rede Municipal de Saúde e Rede Conveniada
Casa de Semiliberdade	Unidade ESF Panorama	Rede Municipal de Saúde e Rede Conveniada



Os adolescentes deverão portar sempre o Cartão Nacional de Saúde - SUS e documento de identificação.

As unidades socioeducativas providenciarão meios para encaminhamento e escolha dos internos nos dias e horários estabelecidos.



Os medicamentos básicos destinados à assistência dos adolescentes em medida socioeducativa de internação, internação provisória e semiliberdade, no município de Umuarama, serão providos pela Secretaria Municipal de Saúde. Já as medicações de dispensação controlada, serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde quando contidas na REMUME, mediante apresentação de prescrição médica, pelos profissionais de saúde da equipe do Cense.

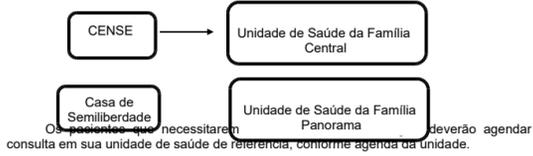
A Secretaria de Estado da Saúde, por meio do Centro de Medicamentos do Paraná (CEMEPAR), disponibilizará, aos adolescentes do Cense, os medicamentos dos Componentes Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica, através da Farmácia da Regional de Saúde, conforme fluxo estadual estabelecido.

A dispensação de medicamentos deve ser feita pelas farmácias das Unidades Básicas de Saúde de referência e Farmácia Central, mediante receita médica devidamente preenchida e documento do paciente. Não há necessidade da presença do paciente neste momento, salvo em caso de medicamentos injetáveis.

Atendimento a urgências/emergências

Em casos de urgências/emergências os pacientes serão atendidos no Pronto Atendimento Municipal, que funciona das 7:00 às 23:00 h. Após, se houver necessidade, o paciente será atendido no Hospital de plantão.

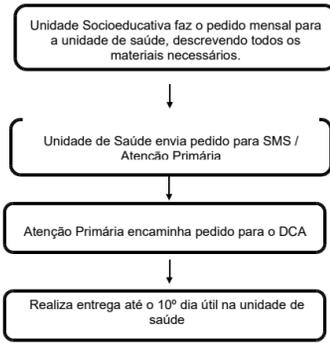
Atendimento em Saúde Bucal



As urgências e emergências odontológicas serão atendidas conforme protocolo da Linha Guia da Rede de Saúde Bucal do Estado.

Fluxo para entrega de Insumos

Os insumos de utilização no Cense e na Casa de Semiliberdade serão fornecidos pela Unidade Básica de Saúde de referência, mediante solicitação mensal e relatório elaborado pela equipe de saúde do Cense, encaminhado a enfermeira da UBS.



8 - Financiamento:

O Ministério da Saúde, após a habilitação do município de Umuarama à PNAISARI, promoverá o repasse financeiro mensal, correspondente às ações de saúde para os

adolescentes em conflito com a Lei, na forma de PAB variável, fundo a fundo, sendo o valor definido por unidade socioeducativa existente e respectiva capacidade de acolhimento/internação. Ainda, a gestão municipal deverá participar do processo de monitoramento e avaliação da PNAISARI, semestralmente, por meio de questionário a ser respondido via web.

A Secretaria de Estado da Saúde disponibiliza o repasse mensal do Incentivo Financeiro Estadual, à secretaria municipal de saúde, fundo a fundo, conforme número de unidades socioeducativas e respectivas capacidades de atendimento. Para continuidade dos repasses, a gestão municipal deverá apresentar relatórios, quadrimestral e anual, das ações desenvolvidas para estes adolescentes.

A Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos é responsável pela contratação dos profissionais de saúde que atuam dentro das unidades socioeducativas. Cabe, ainda, à SEJUF, a reforma, ampliação e adequação do espaço saúde do Cense, para seu adequado funcionamento, bem como a aquisição de equipamentos e insumos, quando necessário.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela aplicação do repasse mensal dos Incentivos Financeiros, estadual e federal, no desenvolvimento de ações de prevenção de agravos e promoção da saúde de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação, internação provisória, semiliberdade e meio aberto, contemplando ações e procedimentos de saúde nos três níveis de atenção. Para tanto, é responsável pela elaboração e apresentação do Plano de Ação, em conjunto com a equipe de saúde do Cense, anualmente.

9 - Acompanhamento e Avaliação do Plano Operativo

O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) tem a responsabilidade de acompanhar e monitorar a execução do Plano Operativo Municipal e respectivo Plano de Ação, bem como de propor as adequações necessárias.

O GTI-M reunir-se-á ao menos a cada quadrimestre, e utilizará, para o planejamento e tomada de decisões, os dados contidos no Sistema Informatizado de

Medidas Socioeducativas (SMS) e nos sistemas de informações do SUS, bem como de relatórios mensais do Cense/UBS/CAPS.

O Plano Operativo Municipal, terá prazo de validade de 4 anos, devendo após este período ser reorganizado e reapresentado. Sendo esta ação de responsabilidade do GTI-M instituído por Decreto do Município onde encontra-se a Unidade de Socioeducação

Participação da gestão municipal no processo de monitoramento e avaliação da PNAISARI, orientado pelo Ministério da Saúde, realizado via web, por meio da aplicação de questionário Formsus, semestralmente.

Elaboração e envio de relatório das ações de atenção à saúde, desenvolvidas pela gestão municipal e pela equipe de saúde do Cense, para os adolescentes que estão em cumprimento de medida socioeducativa, a ser encaminhado para a Secretaria de Estado da Saúde, quadrimestral e anualmente, conforme calendário divulgado pela SESA.

Os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Saúde acompanharão a implementação do Plano Operativo através de relatório das ações desenvolvidas pelas Unidades de Saúde de referência das Unidades socioeducativas quadrimestrais e anualmente.

ANEXO - I

Plano de Ação - CASA DE SEMILIBERDADE UMUARAMA

I – IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA-PR
R. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253 - Centro - CEP 87501-270
Telefone:(44) 3639-1900

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

- a) CASA DE SEMILIBERDADE UMUARAMA – PR
Rua Cabo Francisco Damião da Silva 4674- Jardim Social - Fone: (44) 3624-3533
- b) Média de adolescentes atendidos no ano de 2019: 65 adolescentes
- c) Equipes de Saúde responsáveis pelo desenvolvimento das ações:

Unidade de Saúde de Referência – Equipe de Saúde da Família Panorama

Profissionais	Cargo	Carga Horária
Roberta Ferrari	Enfermeira	40 horas semanais
Marcos Vinicius Danelute	Médico	40 horas semanais
Amanda Lara	Dentista	40 horas semanais
Roseli Teixeira Buzinaro	Aux. de Enfermagem	40 horas semanais

Casa de Semiliberdade Umuarama

Profissionais	Cargo	Carga Horária
Luiz Roberto Betinari Pedro	Psicólogo	40 horas semanais

ANEXO - II

Plano de Ação – CENSE

I – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA

- a) CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO – CENSE
Avenida da Estação, 2530 - Praça dos Xetas - Fone: 44-36391850
- b) Média de adolescentes atendidos no ano de 2019: 22 adolescentes
- c) Equipes de Saúde responsáveis pelo desenvolvimento das ações:

Unidade de Saúde de Referência – Equipe de Saúde da Família Central

Profissionais	Cargo	Carga Horária
Larissa Mirian	Médico	40 horas semanais
Marcelo Porto	Dentista	40 horas semanais
Juliana Nunes Fernandes	Enfermeira	40 horas semanais
Joselia Santos	Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais

Centro de Socioeducação Umuarama - CENSE Umuarama

Profissionais	Cargo	Carga Horária
Karina Soares Ambrozio	Psicóloga	40 horas semanais
Marta Aparecida Barbin	Enfermeira	40 horas semanais
Fabiano Orso	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais
Geralda Aparecida Mendonça	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais
Miriaceli Pereira Santana	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais
Nelson Secafin	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais

LINHAS DE AÇÃO / CASA DE SEMILIBERDADE	AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PARCERIAS
ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO FÍSICO E PSICOSSOCIAL	Identificar, avaliar e registrar trimestralmente o peso corporal, estatura e o índice de massa corporal (IMC), segundo idade e sexo, com a utilização do gráfico de Estaturidade e IMC na Caderneta de Saúde do Adolescente.	12 avaliações em 2020	Casa de Semiliberdade	ESF Panorama	
	Acompanhar o desenvolvimento psicossocial através do atendimento individual do adolescente, em contato com o território de origem.	100%	Casa de Semiliberdade	Secretaria Municipal de Saúde	
	Identificar, avaliar e monitorar deficiências nutricionais e de peso.	100%	Nutricionista do NAGF Casa de Semiliberdade	Secretaria Municipal de Saúde ESF Panorama	34
	Realizar abordagem sintomática das doenças sexualmente transmissíveis – DST.	100%	CTA DE UMUARAMA	Secretaria Municipal de Saúde ESF Panorama	
	Realizar aconselhamento, diagnóstico e tratamento de DST/ HIV/AIDS.	100%	CTA DE UMUARAMA	Secretaria Municipal de Saúde ESF Panorama	
	Promover ações individuais ou em grupo, sobre direitos sexuais e reprodutivos, doenças sexualmente transmissíveis, planejamento familiar e gravidez na adolescência.	100%	Casa de Semiliberdade ESF Panorama	Secretaria Municipal de Saúde	Curso Técnico de Enfermagem Hilda Kamal UNIPAR

LINHAS DE AÇÃO / CASA DE SEMILIBERDADE	AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PARCERIAS
	Viabilizar acesso às ações de prevenção, diagnóstico e	100%	EQUIPE		
SAÚDE BUCAL	tratar as doenças orais (na Atenção Primária e nas Especialidades Odontológicas). Promover ações de educação em saúde sobre higiene bucal, controle da placa bacteriana e autoexame de boca.	100%	ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA	Casa de Semiliberdade Secretaria Municipal de Saúde	
	Identificar e viabilizar acesso dos adolescentes acometidos de transtornos mentais, decorrentes ou não do uso de álcool e outras drogas, ao tratamento singular e especializado, conforme fluxo de referência e contra-referência.	100%	Casa de Semiliberdade ESF Panorama	Secretaria Municipal de Saúde	
SAÚDE MENTAL E PREVENÇÃO DO USO DE ALCOÓL E OUTRAS DROGAS	Propiciar a construção de projetos individuais.	100%	Casa de Semiliberdade	Secretaria Municipal de Saúde	ONGs, outras instituições governamentais e não governamentais.
	Garantir o acesso às consultas e acompanhamentos a todos os adolescentes que apresentem esta demanda (transtornos mentais)	100%	Secretaria Municipal de Saúde	ESF Panorama CAPS II SAP	UNIPAR
	Realizar e/ou promover oficinas e palestras sobre diversos temas em saúde mental.	100%	Casa de Semiliberdade	Rede de Saúde Mental	UNIPAR ONGs
	Promover a atenção psicossocial aos adolescentes que necessitam de cuidados em SM, decorrentes do uso de	100%	CAPS AD		

LINHAS DE AÇÃO / CASA DE SEMILIBERDADE	AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PARCERIAS
	álcool e outras drogas, na perspectiva de redução de danos, bem como nas ações visando amenizar os sintomas de abstinência.	100%			
	Estabelecer agenda de atendimento de consultas eletivas (três vezes a cada quinze dias)	100%	ESF Panorama	Secretaria Municipal de Saúde	
PREVENÇÃO E CONTROLE DE AGRAVOS	Identificar casos suspeitos de agravos transmissíveis e não transmissíveis e realizar ações específicas para controle e prevenção dos mesmos.	100%	ESF Panorama Casa de Semiliberdade	Secretaria Municipal de Saúde CTA	
	Realizar periodicamente a imunização nos adolescentes.	100%	ESF Panorama	Secretaria Municipal de Saúde	
	Realizar notificação dos casos de notificação compulsória, no Sistema Nacional de Notificação – SINAN.	100%	ESF Panorama CTA	Secretaria Municipal de Saúde	
	Realizar diagnóstico, tratamento, acompanhamento e monitoramento das doenças crônicas não transmissíveis, especialmente diabetes, hipertensão arterial, obesidade e sedentarismo.	100%	ESF Panorama	Secretaria Municipal de Saúde	
	Realizar diagnóstico, tratamento, acompanhamento e monitoramento das doenças transmissíveis.	100%	ESF Panorama CTA	Secretaria Municipal de Saúde	

LINHAS DE AÇÃO / CASA DE SEMILIBERDADE	AÇÃO	META	RESPONSÁVEL	CORRESPONSÁVEL	PARCERIAS
EDUCAÇÃO EM SAÚDE	transmissíveis. Promover espaços que propiciem a participação dos adolescentes, como oficinas temáticas que favoreçam a vivência, o diálogo e a reflexão coletiva sobre diversos temas, como: corpo e auto cuidado, sexualidade e relação de gênero, saúde sexual e reprodutiva, doenças sexualmente transmissíveis, cobardia (direitos e deveres), prevenção ao abuso de álcool e outras drogas, hábitos saudáveis e qualidade de vida.	100%	Casa de Semiliberdade	Secretaria Municipal de Saúde	UNIPAR ONGs Centro da Juventude
DIREITOS HUMANOS, PROMOÇÃO DA CULTURA DA PAZ, PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIAS E ASSISTÊNCIA À VÍTIMA.	Identificar e encaminhar pessoas em violência aos órgãos competentes.	100%	Casa de Semiliberdade ESF Panorama	Secretaria Municipal de Saúde CTA	IML, Hospital de Referência, Delegacia
	Realizar notificação dos casos de violência.	100%	Casa de Semiliberdade	Secretaria Municipal de Saúde	Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, MP
	Realizar escuta, acolhimento e prevenção de violência.	100%	Casa de Semiliberdade	Casa de Semiliberdade Secretaria Municipal de Saúde	
	Promover a Cultura da Paz e de prevenção às violências física, sexual e psicológica.	100%	Casa de Semiliberdade	Secretaria Municipal de Saúde	UNIPAR ONGs Centro da Juventude Todas Políticas Públicas

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
 CNPJ: 76.247.337/0001-60
 Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná
 CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
 Site: www.icaraima.pr.gov.br

LEI Nº 1.727/2020

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 054/2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Icaraima para o exercício financeiro de 2.021, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.021, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Icaraima, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ **47.716.980,22** (Quarenta e sete milhões setecentos e dezesseis mil novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) e fixa a DESPESA em igual valor.

Parágrafo único - A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 - Resumo Geral da Receita.

RECEITA DO MUNICÍPIO	
I-RECEITA CORRENTES - DEDUÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 40.307.030,22
1.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 40.630.223,22
1.1.00.00 - Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria.	R\$ 3.851.656,65
1.2.00.00 - Receita de Contribuições	R\$ 1.186.020,00
1.3.00.00 - Receita Patrimonial	R\$ 330.843,00
1.4.00.00 - Receita Agropecuária	R\$ 6.152,00
1.6.00.00 - Receita de Serviços	R\$ 60.102,00
1.7.00.00 - Transferências Correntes	R\$ 35.157.402,00
1.9.00.00 - Outras Receitas Correntes	R\$ 37.997,57
2.0.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	R\$ 3.727.200,00
2.1.00.00 - Outras Operações de Crédito	R\$ 2.500.000,00
2.2.00.00 - Alienação de Bens Imóveis	R\$ 380.202,00
2.4.00.00 - Transferências de Capital	R\$ 847.000,00
DEDUÇÕES	R\$ 4.050.393,00
(-) Deduções da Receita - Renúncia	R\$ 13.725,00
(-) Deduções da Receita - Descontos Concedidos	R\$ 42.103,00
(-) Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	R\$ 3.994.565,00
II-RECEITA DA ADM. INDIRETA	
FUNDO DE PREV. MUNICIPAL - FAPI.	R\$ 7.410.000,00
1.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	R\$ 7.410.000,00
1.2.00.00 - Receita de Contribuições	R\$ 2.610.000,00
1.3.00.00 - Receita Patrimonial	R\$ 4.800.000,00
TOTAL	R\$ 47.717.030,22

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresenta-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:		
ORÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 40.046.980,22
1	Poder Legislativo	R\$ 1.590.000,00
2	Governo Municipal	R\$ 997.600,00
3	Secretaria de Administração	R\$ 4.182.000,00
4	Secretaria de Planejamento	R\$ 319.000,00
5	Secretaria da Fazenda	R\$ 2.739.000,00
6	Secretaria de Obras, Serviço Público e Rodoviário.	R\$ 9.073.500,00
7	Secretaria de Saúde	R\$ 8.285.667,00
8	Secretaria de Educação e Esporte	R\$ 9.054.584,22
9	Secretaria de Agricultura	R\$ 512.250,00
10	Secretaria de Fomento Indústria, Comércio e Geração de Emprego.	R\$ 231.000,00
11	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.829.879,00
13	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo	R\$ 795.000,00
14	Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 347.500,00
ORÇÃO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 7.670.000,00
12	Fundo de Previdência Municipal - FAPI	R\$ 7.670.000,00
TOTAL	R\$ 47.716.980,22	

POR FUNÇÕES DE GOVERNO:				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$	40.046.980,22	R\$	40.046.980,22
01 - Legislativa	R\$	1.590.000,00	R\$	1.590.000,00
04 - Administração	R\$	4.480.600,00	R\$	4.480.600,00
08 - Assistência Social	R\$	1.829.879,00	R\$	1.829.879,00
10 - Saúde	R\$	8.285.667,00	R\$	8.285.667,00
12 - Educação	R\$	8.575.084,22	R\$	8.575.084,22
13 - Cultura	R\$	347.500,00	R\$	347.500,00
15 - Urbanismo	R\$	7.457.500,00	R\$	7.457.500,00
16 - Habitação	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	713.000,00	R\$	713.000,00
20 - Agricultura	R\$	512.250,00	R\$	512.250,00
22 - Indústria	R\$	321.000,00	R\$	321.000,00
26 - Transporte	R\$	1.614.000,00	R\$	1.614.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	561.500,00	R\$	561.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$	3.742.000,00	R\$	3.742.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	15.000,00	R\$	15.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	7.670.000,00	R\$	7.670.000,00
09 - Previdência Social	R\$	7.640.000,00	R\$	7.640.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	30.000,00	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	47.716.980,22	R\$	47.716.980,22

POR NATUREZA DA DESPESA:				
PREFEITURA	CONSOLIDADO	FAPI	CÂMARA	PREFEITURA
DESPESAS CORRENTES	R\$ 41.744.480,22	R\$ 7.630.000,00	R\$ 1.583.000,00	R\$ 32.531.480,22
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 25.079.863,01	R\$ 7.500.000,00	R\$ -	R\$ 16.285.863,01
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 545.095,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 545.095,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	R\$ 16.119.522,21	R\$ 130.000,00	R\$ 289.000,00	R\$ 15.700.522,21
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 5.924.300,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 5.907.300,00
4.4.00.00 - Investimentos	R\$ 4.913.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 4.896.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	R\$ 1.011.300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.011.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 48.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 18.200,00
9.9.00.00 - Reserva de Contingência	R\$ 48.200,00	R\$ 30.000,00	R\$ -	R\$ 18.200,00
TOTAL	R\$ 47.716.980,22	R\$ 7.670.000,00	R\$ 1.590.000,00	R\$ 38.456.980,22

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2.021, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos termos previstos no § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - Abrir créditos extraordinários destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comção intestina ou calamidade pública, dando imediato conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do inciso III, do artigo 41 e artigo 44 da Lei 4.320/64;

VI - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possível ao Poder Executivo realizá-las, conforme os termos previstos no inciso IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VII - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

§ 2º As alterações Orçamentárias autorizadas nos incisos II, III, IV e V, não serão calculadas para o limite dos 20% (vinte por cento) constante no inciso I.

VIII - Realizar a abertura ou alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentária;

IX - Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício de referência com a finalidade de compatibilização das metas das ações orçamentárias de alterações de valores e outras modificações.

Art. 5º A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas pública do ente municipal.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais para entidades educacionais, assistenciais e de saúde sem fins lucrativos, desde que esteja em conformidade com a legislação vigente que trata do assunto.

Art. 7º Ficam alterados automaticamente os anexos do Plano Plurianual e da Lei das Diretrizes Orçamentárias, quando utilizar o limite de crédito adicional, constante do artigo 4º desta Lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 28 dias do mês de Outubro de 2020.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2021

Art. 2º Parágrafo 1º
 Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo.

RECEITAS		DESPESAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.851.656,65	Legislativa	1.590.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-9.925,00	Administração	4.480.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos	-29.883,00	Assistência Social	1.829.879,00
Contribuições	5.986.020,00	Previdência Social	7.640.000,00
Contribuições - Renúncia	-3.800,00	Saúde	8.285.667,00
Contribuições - Descontos Concedidos	-12.220,00	Educação	8.575.084,22
Receita Patrimonial	2.940.843,00	Cultura	347.500,00
Receita Agropecuária	6.152,00	Urbanismo	7.457.500,00
Outras Receitas Correntes	60.102,00	Habitação	2.000,00
Transferências Correntes	35.157.402,00	Gestão Ambiental	713.000,00
Transferências Correntes - Dotações FUNDEB	-3.994.565,00	Agricultura	512.250,00
Operações de Crédito	2.500.000,00	Indústria	321.000,00
Alienação de Bens	380.100,00	Transporte	1.614.000,00
Transferências de Capital	847.000,00	Desporto e Lazer	561.500,00
		Encargos Especiais	3.742.000,00
		Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	47.716.980,22	TOTAL	47.716.980,22

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo I da Lei nº 4.320/64.

RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes	48.040.173,22	DESPESAS CORRENTES	41.744.480,22
Receitas Correntes - Renúncia	-13.725,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.079.863,01
Receitas Correntes - Descontos	-42.103,00	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	545.095,00
Receitas Correntes - Dotações FUNDEB	-3.994.565,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.119.522,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.851.656,65	3,851.656,65	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Renúncia	-9.925,00	-9.925,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Descontos Concedidos	-29.883,00	-29.883,00	
Contribuições	5.986.020,00	5.986.020,00	
Contribuições - Renúncia	-3.800,00	-3.800,00	
Contribuições - Descontos Concedidos	-12.220,00	-12.220,00	
Receita Patrimonial	2.940.843,00	2.940.843,00	
Receita Agropecuária	6.152,00	6.152,00	
Receita de Serviços	60.102,00	60.102,00	
Transferências Correntes	35.157.402,00	35.157.402,00	
Transferências Correntes - Dotações FUNDEB	-3.994.565,00	-3.994.565,00	
Outras Receitas Correntes	37.997,57	37.997,57	
DEPFICT	0,00	SUPERÁVIT	2.245.300,00
TOTAL	43.989.780,22	TOTAL	43.989.780,22
SUPERÁVIT	2.245.300,00	DEPFICT	0,00

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2021

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Anexo II da Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985.

RECEITAS		DESPESAS DE CAPITAL	
Receitas de Capital	1.000,00	INVESTIMENTOS	4.913.000,00
Receitas de Capital	15.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DíVIDA / REFINANCIAMENTO DA DíVIDA	1.011.300,00
Receitas de Capital	500,00		
Transferências de Capital	2.500.000,00		
Receitas de Capital	1.000,00		
Receitas de Capital	365.000,00		
Receitas de Capital	150.000,00		
Receitas de Capital	100,00		
Receitas de Capital	249.000,00		
Receitas de Capital	19.000,00		
Receitas de Capital	100,00		
Receitas de Capital	500,00		
Receitas de Capital	25.000,00		
Receitas de Capital	48.000,00		
Receitas de Capital	1.000,00		
Receitas de Capital	150.000,00		
Receitas de Capital	1.000,00		
Receitas de Capital	249.000,00		
DEPFICT	0,00	SUPERÁVIT	48.200,00
TOTAL	5.972.980,22	TOTAL	5.972.980,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	43.989.780,22	DESPESAS CORRENTES	41.744.480,22
RECEITAS DE CAPITAL	3.727.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.924.300,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	48.200,00
		RESERVA LEGAL	0,00
TOTAL	47.716.980,22	TOTAL	47.716.980,22

MUNICÍPIO DE ICARAÍMA
 Estado do Paraná
 Exercício: 2021

Receita Segundo as Categorias Econômicas - Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985.

Receitas	Recursos	Descrição	Valor Orçado	Legislação
	1.1.0.00.0.00.00.00	Receitas Correntes	43.989.780,22	
	1.1.0.00.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.811.846,65	
	1.1.1.0.00.0.00.00	Impostos	3.277.234,65	
	1.1.1.0.00.0.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	722.806,00	
	1.1.1.3.03.0.00.00	Imposto sobre a Renda - Renda na Fonte - Trabalho	656.243,00	
	1.1.1.3.03.1.00.00	Imposto		

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

MUNICIPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Recetta Segundo as Categorias Econômicas Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Table with columns: Rubrica, Receita, Descrição, Valor Orçado, Legislação. Lists various municipal revenue items and their allocated values.

Publicações



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
04.000.0000.0.000	Cultura	6.000,00	341.500,00	0,00	347.500,00
13.992.0000.0.000	Diálogo Cultural	6.000,00	341.500,00	0,00	347.500,00
13.992.0004.0.000	APOIO CULTURAL	6.000,00	341.500,00	0,00	347.500,00
13.992.0034.1.1.17	INVESTIMENTOS PARA DIVISÃO DE CULTURA	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
13.992.0032.2.1.16	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA	0,00	141.500,00	0,00	141.500,00
13.992.0042.2.1.51	COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Total da Unidade:					347.500,00
Programática		4.839.000,00	39.690.980,22	3.787.000,00	47.716.980,22

Programa de Trabalho Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VI, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
04.000.0000.0.000	Legislativa	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0000.0.000	Ação Legislativa	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0001.0.000	APOIO LEGISLATIVO	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0001.2.501	LEGISLATIVO	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
Objetivo/Meta:					Proporcionar a efetiva fiscalização junto ao poder executivo. Manutenção dos serviços do corpo legislativo e serviços administrativos do legislativo.
Objetivo/Meta:					Proporcionar a efetiva fiscalização junto ao poder executivo. Serviço do corpo legislativo e serviço administrativo do legislativo.
04.000.0000.0.000	Planejamento	88.000,00	4.392.000,00	0,00	4.480.000,00
01.21.0000.0.000	Apoio à Administração	5.000,00	314.000,00	0,00	319.000,00
01.21.0001.0.000	APOIO A ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	314.000,00	0,00	319.000,00
04.121.0003.1.114	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura na Secretaria de Planejamento.
04.121.0003.2.009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO	0,00	314.000,00	0,00	314.000,00
Objetivo/Meta:					Manutenção do Gabinete do Planejamento.



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
04.000.0000.0.000	Legislativa	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0000.0.000	Ação Legislativa	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0001.0.000	APOIO LEGISLATIVO	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0001.2.501	LEGISLATIVO	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
04.000.0000.0.000	Legislativa	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0000.0.000	Ação Legislativa	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0001.0.000	APOIO LEGISLATIVO	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0001.2.501	LEGISLATIVO	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
Objetivo/Meta:					Proporcionar a efetiva fiscalização junto ao poder executivo. Manutenção dos serviços do corpo legislativo e serviços administrativos do legislativo.
Objetivo/Meta:					Proporcionar a efetiva fiscalização junto ao poder executivo. Serviço do corpo legislativo e serviço administrativo do legislativo.



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
04.000.0000.0.000	Legislativa	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0000.0.000	Ação Legislativa	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0001.0.000	APOIO LEGISLATIVO	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.01.0001.2.501	LEGISLATIVO	0,00	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
04.124.0000.0.000	Controle Externo	5.000,00	217.000,00	0,00	222.000,00
04.124.0001.0.000	APOIO A ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	217.000,00	0,00	222.000,00
04.124.0001.1.113	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura na Secretaria de Administração.
04.124.0001.2.006	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	0,00	217.000,00	0,00	217.000,00
Objetivo/Meta:					Manutenção do Controle Interno.
Objetivo/Meta:					Acompanhar o desenvolvimento e execução das ações em consonância com a legislação e normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e instruções próprias objetivando a eficiência e eficácia dos resultados e ainda a correta aplicação dos recursos públicos destinados a cada ação.
04.124.0003.0.000	APOIO A ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	786.000,00	0,00	796.000,00
04.124.0003.1.113	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura na Secretaria de Administração.
04.124.0003.2.007	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	786.000,00	0,00	786.000,00
Objetivo/Meta:					Manutenção da Divisão de Recursos Humanos para a divisão de recursos humanos realizarem de suas atribuições.
04.124.0003.0.000	Administração de Receita	5.000,00	397.000,00	0,00	402.000,00
04.124.0004.0.000	ADMINISTRAÇÃO DAS FINANÇAS	5.000,00	397.000,00	0,00	402.000,00
04.124.0004.1.115	INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE FAZENDA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura na Secretaria de Fazenda.
04.124.0004.2.010	DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	0,00	397.000,00	0,00	397.000,00
Objetivo/Meta:					Dotar de estrutura física, administrativa e recursos humanos para a divisão de cadastro, tributação e fiscalização realizar de suas atribuições.
04.124.0000.0.000	Assistência Social	61.500,00	1.768.379,00	0,00	1.829.879,00
04.124.0001.0.000	Administração Geral	18.000,00	626.378,00	0,00	644.378,00
04.124.0022.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00	664.429,00	0,00	674.429,00
08.122.0022.1.119	INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura de Assistência Social.
08.122.0022.2.063	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	664.429,00	0,00	664.429,00
Objetivo/Meta:					Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Objetivo/Meta:					Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.
08.122.0028.0.000	APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	8.000,00	262.000,00	0,00	270.000,00
08.122.0028.5.002	INVESTIMENTOS PARA O CONSELHO TUTELAR	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Conselho Tutelar.
08.122.0028.6.002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	262.000,00	0,00	262.000,00
Objetivo/Meta:					Manutenção das atividades e equipes do conselho tutelar.
08.241.0000.0.000	Assistência de Idoso	10.000,00	75.500,00	0,00	85.500,00
08.241.0027.0.000	APOIO AO IDOSO	10.000,00	75.500,00	0,00	85.500,00
08.241.0027.1.110	INVESTIMENTOS PARA PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA.	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
04.242.0000.0.000	Assistência Comunitária	5.000,00	582.500,00	0,00	587.500,00
04.242.0003.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.000,00	581.250,00	0,00	586.250,00
08.242.0035.5.111	INVESTIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura da Assistência Social.
08.242.0035.6.004	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	295.000,00	0,00	295.000,00
Objetivo/Meta:					Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Objetivo/Meta:					Desenvolver outras ações que contribuam para o cumprimento do programa.
08.242.0035.2.064	COMPLEXIDADE - APAE	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura da Infância e Juventude.
08.242.0035.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.0.000	APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00

Programa de Trabalho de Governo Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Previsão	Atividade	Obras/Iniciativas	Total
08.241.0003.0.000	Assistência de Criança e ao Adolescente	20.500,00	155.750,00	0,00	176.250,00
08.241.0003.1.119	Fortalecimento da infra-estrutura Municipal DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	20.500,00	0,00	0,00	20.500,00
Objetivo/Meta:					Fortalecimento da infra-estrutura do Fundo Municipal da Infância e Juventude.



MUNICÍPIO DE ICARAIMA Estado do Paraná Exercício: 2021

Programática	Descrição	Previsão</
--------------	-----------	------------

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



Programa de Trabalho de Governo
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projeto	Atividades	Operações Especiais	Total
Objetivos/Metas:					
99.999.0000.0.000.	Atender passivos contingentes e outros eventos e riscos fiscais imprevisíveis.	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
99.999.0000.0.000.	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
99.999.0000.0.001.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
Objetivos/Metas:					
4.839.000,00		39.090.980,22	3.787.000,00	47.716.980,22	



Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo 9, da Lei nº 4.320/64

	01 Legislativa	04 Administração	08 Assistência Social	09 Previdência Social
01 PODER LEGISLATIVO	1.590.000,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	997.600,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.995.000,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	319.000,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	1.169.000,00	0,00	0,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÙB. E RODOVIAÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRET. AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERAÇÃO EMPREGO	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.829.879,00	0,00
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	0,00	0,00	0,00	7.640.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.590.000,00	4.480.600,00	1.829.879,00	7.640.000,00



Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000.	Legislativa	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.031.0000.	Ação Legislativa	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
01.031.0001.	APOIO LEGISLATIVO	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00
04.000.0000.	Administração	4.456.100,00	24.500,00	4.480.600,00
04.121.0000.	Planejamento e Orçamento	318.000,00	1.000,00	319.000,00
04.121.0003.	APOIO A ADMINISTRAÇÃO	318.000,00	1.000,00	319.000,00
04.122.0000.	Administração Geral	1.962.100,00	12.500,00	1.974.600,00
04.122.0002.	COORDENAÇÃO SUPERIOR	563.500,00	1.500,00	565.000,00
04.122.0003.	APOIO A ADMINISTRAÇÃO	1.398.600,00	11.000,00	1.409.600,00
04.123.0000.	Administração Financeira	761.000,00	6.000,00	767.000,00
04.123.0004.	ADMINISTRAÇÃO DAS FINANÇAS	761.000,00	6.000,00	767.000,00
04.124.0000.	Controle Externo	220.000,00	2.000,00	222.000,00
04.124.0003.	APOIO A ADMINISTRAÇÃO	220.000,00	2.000,00	222.000,00
04.128.0000.	Formação de Recursos Humanos	794.000,00	2.000,00	796.000,00
04.128.0003.	APOIO A ADMINISTRAÇÃO	794.000,00	2.000,00	796.000,00
04.129.0000.	Administração de Receitas	401.000,00	1.000,00	402.000,00
04.129.0004.	ADMINISTRAÇÃO DAS FINANÇAS	401.000,00	1.000,00	402.000,00
08.000.0000.	Assistência Social	1.525.629,00	304.250,00	1.829.879,00
08.122.0000.	Administração Geral	943.629,00	1.000,00	944.629,00
08.122.0022.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	674.629,00	0,00	674.629,00
08.122.0028.	APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE	269.900,00	1.000,00	270.900,00
08.241.0000.	Assistência ao Idoso	79.900,00	6.500,00	85.500,00
08.241.0027.	APOIO AO IDOSO	79.900,00	6.500,00	85.500,00
08.242.0000.	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	31.000,00	36.000,00
08.242.0035.	APRIMORAMENTO DE AÇÕES PARA APAE	5.000,00	31.000,00	36.000,00
08.243.0000.	Assistência à Criança e ao Adolescente	155.000,00	21.250,00	176.250,00
08.243.0028.	APOIO A INFÂNCIA E JUVENTUDE	155.000,00	21.250,00	176.250,00
08.244.0000.	Assistência Comunitária	343.000,00	244.500,00	587.500,00
08.244.0022.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	343.000,00	243.250,00	586.250,00
08.244.0031.	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	1.250,00	1.250,00
09.000.0000.	Previdência Social	230.000,00	7.410.000,00	7.640.000,00
09.272.0000.	Previdência do Regime Estatutário	230.000,00	7.410.000,00	7.640.000,00
09.272.0030.	FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	230.000,00	7.410.000,00	7.640.000,00
10.000.0000.	Saúde	410.000,00	7.875.667,00	8.285.667,00
10.301.0000.	Atenção Básica	325.000,00	4.556.446,00	4.881.446,00
10.301.0009.	SAÚDE AGORA	325.000,00	4.556.446,00	4.881.446,00
10.302.0000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.000,00	2.903.971,00	2.948.971,00
10.302.0009.	SAÚDE AGORA	45.000,00	1.423.500,00	1.468.500,00
10.302.0010.	ESPECIALIDADE A CARGO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.122.595,00	1.122.595,00
10.302.0011.	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	357.876,00	357.876,00
10.304.0000.	Vigilância Sanitária	40.000,00	415.250,00	455.250,00
10.304.0012.	VIGILANCIA EM SAÚDE	40.000,00	415.250,00	455.250,00
12.000.0000.	Educação	304.749,00	8.270.335,22	8.575.084,22
12.306.0000.	Alimentação e Nutrição	0,00	94.000,00	94.000,00
12.306.0013.	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	94.000,00	94.000,00
12.361.0000.	Ensino Fundamental	75.000,00	5.096.094,23	5.171.094,23
12.361.0013.	CRIANÇA NA ESCOLA	75.000,00	5.096.094,23	5.171.094,23
12.364.0000.	Ensino Superior	150.000,00	0,00	150.000,00
12.364.0014.	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0000.	Educação Infantil	68.749,00	2.795.240,99	2.863.989,99
12.365.0013.	CRIANÇA NA ESCOLA	0,00	500,00	500,00
12.365.0015.	REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	68.749,00	2.794.740,99	2.863.489,99
12.366.0000.	Educação de Jovens e Adultos	11.000,00	49.000,00	60.000,00
12.366.0016.	EDUCAÇÃO DE JOVEM E ADULTOS	11.000,00	49.000,00	60.000,00

	10 Saúde	12 Educação	13 Cultura	15 Turismo
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÙB. E RODOVIAÁRIO	0,00	0,00	0,00	7.457.500,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	8.285.667,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	8.575.084,22	0,00	0,00
09 SECRET. AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERAÇÃO EMPREGO	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	347.500,00	0,00
TOTAL	8.285.667,00	8.575.084,22	347.500,00	7.457.500,00

	16 Habitação	18 Gestão Ambiental	20 Agricultura	22 Indústria
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÙB. E RODOVIAÁRIO	2.000,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
09 SECRET. AGRICULTURA	0,00	0,00	512.250,00	0,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERAÇÃO EMPREGO	0,00	0,00	0,00	321.000,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	713.000,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.000,00	713.000,00	512.250,00	321.000,00

	26 Transporte	27 Desporto e Lazer	28 Energia Especiais	99 Reserva de Contingência
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
02 GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.187.000,00	0,00
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
05 SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	1.555.000,00	15.000,00
06 SECRET. OBRAS, SERV. PÙB. E RODOVIAÁRIO	1.614.000,00	0,00	0,00	0,00
07 SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE	0,00	479.500,00	0,00	0,00
09 SECRET. AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERAÇÃO EMPREGO	0,00	0,00	0,00	0,00
11 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12 FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	0,00	0,00	0,00	30.000,00
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.614.000,00	561.500,00	3.742.000,00	45.000,00



Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programa
Conforme o Vínculo com os Recursos
Adendo V a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.367.0000.	Educação Especial	0,00	236.000,00	236.000,00
12.367.0037.	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	236.000,00	236.000,00
13.000.0000.	Cultura	347.500,00	0,00	347.500,00
13.392.0000.	Difusão Cultural	347.500,00	0,00	347.500,00
13.392.0034.	APOIO CULTURAL	347.500,00	0,00	347.500,00
15.000.0000.	Urbanismo	2.879.000,00	4.578.500,00	7.457.500,00
15.451.0000.	Infra-Estrutura Urbana	855.000,00	4.058.500,00	4.913.500,00
15.451.0005.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	855.000,00	4.058.500,00	4.913.500,00
15.452.0000.	Serviços Urbanos	2.024.000,00	520.000,00	2.544.000,00
15.452.0005.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.024.000,00	520.000,00	2.544.000,00
16.000.0000.	Habitação	2.000,00	0,00	2.000,00
16.482.0000.	Habitação Urbana	2.000,00	0,00	2.000,00
16.482.0033.	PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	2.000,00	0,00	2.000,00
18.000.0000.	Gestão Ambiental	687.000,00	26.000,00	713.000,00
18.541.0000.	Preservação e Conservação Ambiental	687.000,00	26.000,00	713.000,00
18.541.0020.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	687.000,00	26.000,00	713.000,00
20.000.0000.	Agricultura	506.500,00	5.750,00	512.250,00
20.608.0000.	Promoção da Produção Agropecuária	506.500,00	5.750,00	512.250,00
20.608.0019.	APOIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	506.500,00	5.750,00	512.250,00
22.000.0000.	Indústria	321.000,00	0,00	321.000,00
22.661.0000.	Promoção Industrial	321.000,00	0,00	321.000,00
22.661.0021.	APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	321.000,00	0,00	321.000,00
26.000.0000.	Transporte	1.374.000,00	240.000,00	1.614.000,00
26.782.0000.	Transporte Rodoviário	1.374.000,00	240.000,00	1.614.000,00
26.782.0006.	TRANSPORTE RODOVIAÁRIO	1.374.000,00	240.000,00	1.614.000,00
27.000.0000.	Desporto e Lazer	309.000,00	252.500,00	561.500,00
27.812.0000.	Desporto Comunitário	229.000,00	250.500,00	479.500,00
27.812.0018.	ESPORTE E VIDA E SAÚDE	229.00		

